



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN N.º 001, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as atividades essenciais desenvolvidas durante a Pandemia de Covid-19, de forma remota pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Magnífico Reitor por meio da Portaria GR nº 509 de 11 de junho de 2015, delegação prevista no Art. 15 do Estatuto aprovado pela Portaria nº 84, de 3 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, bem como pelo Art. 21, inciso XIV, do Regimento Geral, e pela Portaria nº 949, de 31 de outubro de 2012, que delega competência aos Pró-Reitores para, observados os limites de suas respectivas áreas de atuação, emitirem, isoladamente ou em conjunto, Ordens de Serviço (atuais Instruções Normativas) que se façam necessárias,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer as atividades consideradas essenciais, a serem desenvolvidas remotamente pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) durante o período excepcional de pandemia pela Covid-19.

Art. 2º Especificar que, na Diretoria de Orçamento (DORC), serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- I. redimensionamento do orçamento de 2020;
- II. elaboração da previsão orçamentária para 2021;
- III. acompanhamento da composição da programação condicionada à aprovação legislativa;
- IV. auxílio e provimento de informações para o Relatório Anual de Gestão 2020 – ano-base 2019;
- V. fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 – ano-base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI 2020) – ano-base 2019;
- VI. acompanhamento dos relatórios de cumprimento de objeto e demais atividades vinculadas aos Termos de Execução Orçamentária (TED);
- VII. apoio à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) na execução das emendas parlamentares, dentro da competência da Diretoria; e
- VIII. atualização da página *on-line* da DORC.

Art. 3º Especificar que, na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF), serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- I. captação dos Indicadores de Gestão (IG), referentes ao TCU;
- II. execução do Relatório Anual de Gestão 2020 – ano-base 2019;
- III. elaboração do Censo da Educação Superior 2020 (Censup);
- IV. atualização do Sistema e-MEC de Instituições e Cursos do Ensino Superior;
- V. elaboração do Relatório de Atividades Anual;
- VI. realização do demonstrativo UNIRIO em Números;
- VII. fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020 – ano-base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI 2020) – ano-base 2019; e
- VIII. atualização da página *on-line* da DAINF.

Art. 4º Especificar que, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

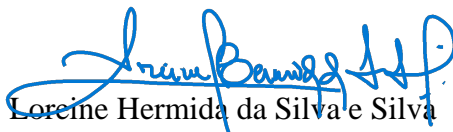
- I. manutenção do Serviço de Controle de Chamados (GLPI);
- II. disponibilização e utilização do Lime Survey, software livre para aplicação de questionários/pesquisas on-line;
- III. disponibilização e utilização do Plone, sistema de gerenciamento de conteúdos institucionais para WEB;
- IV. manutenção ativa da segurança da informação;
- V. manutenção do sistema administrativo de concursos;
- VI. manutenção do SISU SIE, sistema gestor de ingressos provenientes do SISU e THE;
- VII. manutenção do sistema web utilizado pelo servidores técnico-administrativos da UNIRIO para a realização da avaliação obrigatória anual;
- VIII. manutenção do sistema de criação de e-mail institucional para estudantes e servidores;
- IX. manutenção dos sistemas relacionados ao ensino, pesquisa e extensão;
- X. fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 – ano-base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI 2020) – ano-base 2019; e
- XI. atualização da página *on-line* da DTIC.

Art. 5º Especificar que, na Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- I. atualização do Sistema de Informações organizacionais do Governo Federal (SIORG);
- II. construção do sistema E-org em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progepe;
- III. atualização da listagem de laboratórios e núcleos institucionais registrados e credenciados no SIE e e-MEC;
- IV. monitoramento anual do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020;
- V. atualização anual do Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021;
- VI. monitoramento anual do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI);
- VII. elaboração do Relatório da Comissão Permanente de Transparência Organizacional;

- VIII. consolidação dos indicadores institucionais (TCU e PDI);
- IX. atualização da página *on-line* da Copladi e da Proplan;
- X. inicialização da elaboração do guia para a construção do novo PDI 2022-2026;
- XI. atendimento *on-line* para dirimir quaisquer dúvidas sobre o trabalho executado na Proplan; e
- XII. fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 – ano-base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI 2020) – ano-base 2019.

Art. 6º A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação na página da Proplan/UNIRIO, revogando as disposições em contrário.


Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Planejamento
SIAPE 398152

TTDD 010.